



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela  
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança, relativamente à interpelação escrita apresentada em 17 de Julho de 2015 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa nº 669/E512/V/GPAL/2015, de 21 de Julho de 2015, e recebida em 23 de Julho de 2015 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Relativamente à questão da entrada no Território na qualidade de turistas dos não residentes que depois se convertem em trabalhadores não residentes (TNR's), o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem estado sempre muito atento e está-se a ser considerado, através da alteração do diploma, a emissão da autorização de permanência do trabalhador aos não residentes apenas aquando da sua entrada a Macau, munidos de documentos comprovativos da sua entrada por motivos de emprego. Dado que, este assunto envolve a importação de TNR's e os requisitos e procedimentos da concessão da autorização de permanência, a DSAL está neste momento a estudar e a discutir activamente, em conjunto com o Gabinete para os Recursos Humanos e o Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre a questão de importação e gestão de TNR's, tendo também consultado as normas das regiões adjacentes, de modo a melhorar o actual regime e atender efectivamente às exigências dos diversos sectores sociais.

A fim de elevar a qualidade do serviço das agências de emprego e salvaguardar os direitos dos utentes destes serviços, a DSAL está neste momento a rever a proposta de lei sobre o “Regime de licenciamento de agências de emprego e do seu funcionamento”, sugerindo, no texto desta proposta de lei, a introdução do orientador de serviço de emprego, a melhoria do regime dos custos das actividades, o regulamento sobre o controlo com rigor nos requisitos para a emissão do licenciamento de agências de emprego, a explicitação da proibição das agências de emprego de prestar serviços a não residentes que permanecem na RAEM (incluindo turistas ou TNR's), o reforço das sanções punidas por



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

prática de infracção deste regime e a criação de sanções acessórias para o encerramento de estabelecimentos e proibição de actividade das agências de emprego, de modo a responder as reivindicações da sociedade. Quanto à fiscalização do funcionamento das agências de emprego, a DSAL vai exercer as atribuições que lhe sejam legalmente cometidas de forma absoluta, no seu âmbito de competência legislativa, fiscalizando o cumprimento da legislação destas agências de emprego. No caso de verificar ilegalidades, a DSAL irá aplicar a punição nos termos da lei para erradicar a ocorrência de irregularidades.

Além disso, a DSAL está neste momento a fazer revisões e alterações à “Lei das Relações de Trabalho” e à “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, tendo também apresentada a alteração do enquadramento legal aos representantes das partes patronais e laborais da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social. Por isso, relativamente à questão referida na interpelação sobre a criação de um diploma autónomo que regula a contratação de TNR’s para serviço doméstico, tendo em conta a sua natureza do trabalho doméstico, a DSAL irá continuar a manter a mente aberta para ouvir as opiniões dos diversos sectores sociais e, de acordo com a realidade social, fará uma ampla revisão, análise e estudo do conteúdo da lei, a fim de melhorar o actual regime.

2 de Setembro de 2015.

O Director da DSAL, subst.º,  
Lau Wai Meng